



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 067/2020
(de 13 de março de 2020)

Termo de contrato de prestação de serviços especializados de arbitragem, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 020/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Raji Publicidade e Eventos Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.906.002/0001-93, estabelecido na Rua Angelo Rodrigues Martins, 477, Termas, Gravatal/SC, 88735-000, representado por seu sócio administrador, Sr. Rafael Vans Borges, CPF nº 022.932.689-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO prestará serviços especializados de arbitragem esportiva para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2020, visando a realização de eventos esportivos do município e participações regionais, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes – CME, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

| Item | Descrição | Qtde | Valor Unit. (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|------|---|-----------|-------------------------|-------------------------|
| 01 | Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo | 150 Jogos | 290,00 | 43.500,00 |
| 02 | Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por jogo. | 25 Jogos | 449,00 | 11.225,00 |
| 03 | Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por jogo para as partidas do Campeonato da Liga Amadora Verde Vale de Futebol Adulto realizadas no Município de Rio Fortuna. | 12 Jogos | 449,00 | 5.388,00 |

§ 1º Para as partidas de semifinais e finais, os árbitros deverão ser obrigatoriamente federados.

§ 2º A prestação de serviços da presente licitação deverá ocorrer conforme Autorização de Fornecimento, seguindo o cronograma e locais indicados pela Comissão Municipal de Esportes – CME.

§ 3º Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 60.113,00** (sessenta mil cento e treze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços adquiridos pelo Município de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2020 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2020, a saber:

(131) 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020, Processo Licitatório nº 020/2020;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação e transporte de pessoal da sede da empresa até os locais dos jogos;
- g) Prestar os serviços de acordo com as tabelas dos campeonatos, elaboradas pela Comissão Municipal de Esportes – CME, respeitando os horários das partidas;
- h) Disponibilizar profissionais qualificados;
- i) Realizar os serviços de acordo com as normas vigentes;
- j) Fornecer uniforme padrão para os árbitros e bandeiras;
- k) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ações ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- l) Apresentar relatório mensal das atividades e a demanda de partidas;
- m) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 13 de março de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70